



# Diário Oficial do EXECUTIVO

## Prefeitura Municipal de Piraí do Norte - BA

Terça-feira • 06 de maio de 2025 • Ano V • Edição Nº 225

### SUMÁRIO



QR CODE

<b>GABINETE DO PREFEITO - GAP</b> .....	2
<b>ATOS OFICIAIS</b> .....	2
DECRETO (Nº 022/2025) .....	2
EDITAL 2025 .....	4
PORTARIA (Nº 085/2025) .....	6
REGULAMENTO OFICIAL 2025 .....	7
<b>SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD</b> .....	16
<b>LICITAÇÕES E CONTRATOS</b> .....	16
ERRATA   EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 006/2025) .....	16

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (\*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA  
**OFICIAL**  
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: Heliton Fabiano Tavares da Silva Pereira

<http://piraidonorte.ba.gov.br/>

**ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO - GAP**

**CATEGORIA: ATOS OFICIAIS**

**DECRETO (Nº 022/2025)**



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PIRAI DO NORTE-BA.  
Em Defesa dos Direitos da Crianças e Adolescentes**

**DECRETO Nº 022/2025 DE 06 de maio de 2025.**

Nomeiam representantes do poder público e da sociedade civil organizada para composição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, deste município no biênio 2025-2027, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE – BAHIA, no uso das atribuições legais que lhe confere a da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal no 328-A/2018, de 20 de dezembro de 2018, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Conselho Tutelar, o Fundo Municipal para a Infância e Adolescência de Pirai do Norte.

DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam renomeados os (as) Conselheiros (as) titulares e respectivos (as) suplentes para a composição do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Pirai do Norte – BA para o mandato de 02 (dois) anos.

**Art. 2º** – a nomeação dos indicados e abaixo relacionados está conforme a paridade exigida por lei, ou seja, 50% são representantes do Poder Público e 50% são representantes da Sociedade Civil Organizada, que são:

**RELAÇÃO CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO (REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL) E DA SOCIEDADE CIVIL:**

CONSELHEIRO(A)	INSTITUIÇÃO	TITULARIDADE/CARGO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	REIZANE DOS SANTOS	TITULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL	KASSANDRA SANTOS MENEZES	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	ADRIANA SILVA PINTO	TITULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	FABÍOLA MICHELE COSTA MAMÉDIO	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	WILLIAN KEVIN DOS SANTOS	TITULAR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	RIAN JESUS DOS SANTOS	SUPLENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	DIKSON ANDREY DE SOUZA SANTOS	TITULAR / PRESIDENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	ARLINDA MARIA GUIMARÃES LEITE	SUPLENTE



**CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE PIRAI DO NORTE-BA.  
Em Defesa dos Direitos da Crianças e Adolescentes**

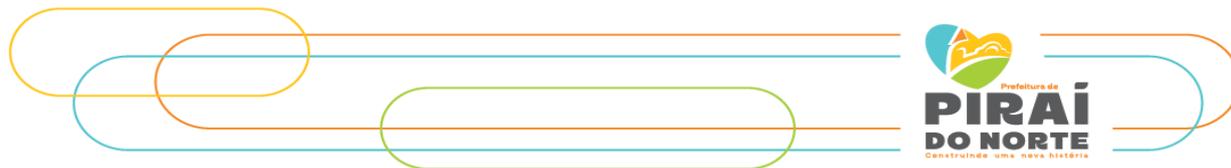
PASTORAL DA CRIANÇA	MICHELLE MAMÉDIO DOS SANTOS	TITULAR
PASTORAL DA CRIANÇA	EDWIGES MARIA SANTOS DE JESUS	SUPLENTE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAÍZES DE PIRAI	GRIMALDO DOS SANTOS VALE	TITULAR
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RAÍZES DE PIRAI	NILCILENE DOS SANTOS	SUPLENTE
PRIMEIRA IGREJA BATISTA	NILDES COSTA DE JESUS SANTOS	TITULAR
PRIMEIRA IGREJA BATISTA	MARIA DE JESUS SANTOS	SUPLENTE
GRUPO DE DESBRAVADORES (I. ADVENTISTA)	ADAELSON SANTOS DA CRUZ	TITULAR
GRUPO DE DESBRAVADORES (I. ADVENTISTA)	LUCAS ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA	SUPLENTE / VICE PRESIDENTE

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI DO NORTE - BA, em 06 de maio de 2025.**

**HÉLITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA  
PREFEITO MUNICIPAL**

## EDITAL 2025



### EDITAL Nº 001/2025 – CONCURSOS CULTURAIS DA 8ª FESTA DO CACAU

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DE PIRAI DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital que regulamenta a realização dos Concursos Culturais da 8ª Festa do Cacau, a ser realizada em 11 de junho de 2025, na Praça de Eventos, em Piraí do Norte – Bahia, conforme disposições e condições a seguir.

#### 1. DO OBJETIVO

Este Edital tem por finalidade selecionar participantes para os concursos culturais integrantes da programação oficial da 8ª Festa do Cacau 2025, promovendo a valorização da cultura local, o fortalecimento da identidade regional e o estímulo ao protagonismo artístico, estudantil e gastronômico do município.

#### 2. DOS CONCURSOS DISPONÍVEIS

Estão contempladas as seguintes modalidades:

- 2.1. Concurso “Rei e Rainha do Cacau 2025”
- 2.2. Concurso de Calouros – Música Religiosa (Gospel, Sacra e outras manifestações de fé)
- 2.3. Concurso de Comida Típica Regional – Prato + Sobremesa à base de cacau

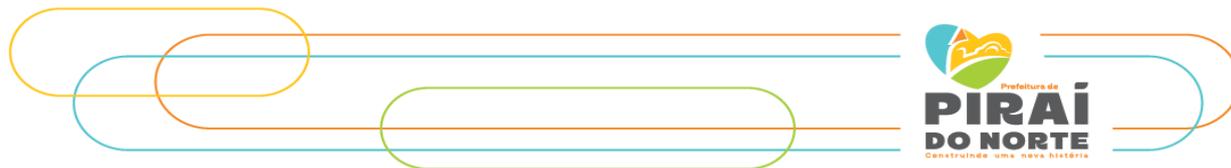
#### 3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para todas as categorias estarão abertas até o dia 06 de junho de 2025, presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, situada à Rui Barbosa, 1º andar, Centro, CEP: 45.436-000, Piraí do Norte – BA, no horário de expediente, das 08:00 às 12:00 horas. As fichas de inscrição e regulamentos específicos de cada concurso estão disponíveis em anexo a este edital e devem ser obrigatoriamente preenchidas e assinadas.

#### 4. DA PARTICIPAÇÃO

A participação nos concursos é gratuita e aberta à população residente em Piraí do Norte, respeitados os critérios etários e específicos definidos nos regulamentos anexos.

Não será permitida a participação de pessoas que não atenderem às condições estabelecidas no regulamento de cada concurso.



## 5. DA PREMIAÇÃO

Os vencedores de cada concurso serão premiados com valores em espécie e certificados, conforme estipulado em seus respectivos regulamentos. A premiação será concedida com recursos do orçamento da Secretaria de Cultura e parceiros locais, por meio de transferência bancária.

## 6. DA COMISSÃO JULGADORA

Cada concurso contará com uma comissão avaliadora específica, composta por jurados com notório saber nas áreas correspondentes (cultura, música, moda, gastronomia, etc.), cujos nomes serão divulgados oportunamente.

## 7. DA INCLUSÃO E RESPEITO À DIVERSIDADE

Os concursos garantem participação sem discriminação de qualquer natureza, assegurando o respeito à diversidade de gênero, cor, raça, credo, orientação sexual ou condição social, conforme cláusula de inclusão contida nos regulamentos.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade até o término da 8ª Festa do Cacau.

A participação implica na aceitação total das regras constantes neste edital e nos regulamentos anexos.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão organizadora da Secretaria Municipal de Cultura.

### **ANEXOS:**

Anexo I – Regulamento do Concurso “Rei e Rainha do Cacau 2025” e ficha de inscrição.

Anexo II – Regulamento do Concurso de Calouros – Música Religiosa e ficha de inscrição.

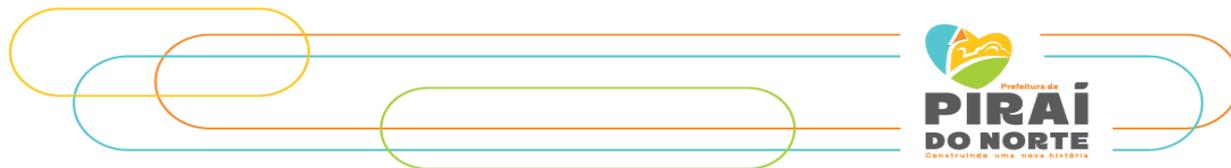
Anexo III – Regulamento do Concurso de Comida Típica Regional com Sobremesa de Cacau e ficha de inscrição

Pirai do Norte – BA, 06 de maio de 2025

**Arlinda Maria Guimarães Leite**  
Secretária Municipal da Cultura  
Portaria nº 003/2025

Praça Santo Antonio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45436.000 | 73 3688.2146  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ: 13.071.220/0001-58 | [piraidonorte.ba.gov.br](http://piraidonorte.ba.gov.br)

**PORTARIA (Nº 085/2025)**



**PORTARIA n.º 085/2025**

***Dispõe sobre o DEFERIMENTO do pedido de Licença para tratar de Interesses Particulares pelo servidor JUCIMARY DA SILVA SANTOS.***

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA**, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, art. 105, V e art. 106, II, e seus incisos:

**RESOLVE:**

**Art. 1º - DEFERIR**, a pedido do Servidor **JUCIMARY DA SILVA SANTOS**, matrícula n. 042, o pedido de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES**, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**Art. 2º - Esta Portaria tem efeito retroativo a data do requerimento (11/04/2025)**, para que fluam seus legais efeitos, ficando revogadas todas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA, 25  
DO ABRIL DE 2025**

**HELITON FABIANO TAVARES DA SILVA PEREIRA**

**Prefeito em exercício**

## REGULAMENTO OFICIAL 2025



### ANEXO I

## REGULAMENTO OFICIAL

**Projeto: A CULTURA EM MOVIMENTO – Cultivando os Valores e Fortalecendo as Raízes Culturais**

**Secretaria Municipal de Cultura de Pirai do Norte**

### 1. OBJETIVO

Os concursos de Rei e Rainha do Cacau têm por finalidade valorizar a cultura local, incentivar a participação da juventude nas atividades culturais e promover o protagonismo estudantil, fortalecendo os laços com as tradições e expressões culturais do município.

### 2. MODALIDADES E PARTICIPAÇÃO

#### 2.1. Concurso "Rei e Rainha do Cacau"

- **Público-alvo:** Estudantes entre 14 e 22 anos.
- **Participação:** Cada escola poderá inscrever **01 (um) representante para o concorrer ao título de Rei do Cacau 2025 e 01 (uma) representante para concorrer ao título de Rainha do Cacau 2025**, previamente escolhidos conforme critérios internos.
- **Representantes:** Cada escola terá até no máximo dia 21 de maio de 2025, para enviar os fichas de inscrição devidamente preenchidos com todos os dados dos representantes.

### 3. TRAJES E APRESENTAÇÃO

- Ambos os concursos exigem apresentação em **dois trajes distintos**:

#### a) Traje Fantasia:

- De responsabilidade dos participantes (escola, pais ou responsáveis).
- Deve representar elementos culturais do cacau ou da identidade regional.

#### b) Traje de Gala:

- Fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura.
- Será entregue com antecedência aos ensaios para adaptação.

### 4. ETAPAS DO CONCURSO

#### 1. Inscrição



- Realizada pela direção da escola junto à Secretaria de Cultura até o prazo estipulado neste regulamento e publicado em edital.
- 2. **Ensaios Preparatórios**
  - Conduzidos por equipe designada pela Secretaria de Cultura no dia 11 de junho de 2025, às 13:00h, na Praça de Eventos, no local do desfile.
  - Presença obrigatória dos participantes inscritos.
- 3. **Desfile e Apresentação Oficial**
  - Acontecerá na **Praça de Eventos**, no dia 11 de junho de 2025 às 21h.
  - Cada participante fará duas entradas (uma com cada traje), conforme ordem alfabética dos nomes dos participantes inscritos.
- 4. **Julgamento e Premiação**
  - Ocorrerá ao final da apresentação.
  - Os três primeiros colocados serão premiados conforme critérios descritos.

## 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

### 5.1. Rei do Cacau 2025

- **Postura e elegância na passarela:** 0 a 10 pontos
- **Criatividade e originalidade do traje fantasia:** 0 a 10 pontos
- **Expressividade e presença de palco:** 0 a 10 pontos

### 5.2. Rainha do Cacau 2025

- **Postura e elegância na passarela:** 0 a 10 pontos
- **Criatividade e originalidade do traje fantasia:** 0 a 10 pontos
- **Expressividade e presença de palco:** 0 a 10 pontos

## 6. PREMIAÇÃO

- **1º lugar:** R\$ 1.000,00 + faixa e certificado
- **2º lugar:** R\$ 500,00 + medalha e certificado
- **3º lugar:** R\$ 300,00 + medalha e certificado

(Para ambas as categorias)

## 7. COMISSÃO JULGADORA

- A banca avaliadora será composta por **05 jurados**, preferencialmente com experiência nas áreas de:
  - Moda e figurino
  - Cultura e patrimônio
  - Educação e Pedagogia
  - Artes Cênicas ou Dança
  - Representante da sociedade civil organizada (ONG, Associação Cultural ou Conselho Municipal)



- Os jurados serão indicados pela Secretaria de Cultura e seus nomes divulgados oficialmente no site da Prefeitura e redes sociais.
- **Critérios para escolha dos jurados:**
  - Imparcialidade
  - Reconhecimento ou atuação na área cultural
  - Não possuir parentesco de até 2º grau com nenhum dos participantes
  - Não fazer parte do corpo docente e discente de escola participante do concurso.

#### **8. CLÁUSULA DE INCLUSÃO E RESPEITO À DIVERSIDADE**

A organização dos concursos Rei e Rainha do Cacau, em consonância com os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana e da igualdade, **assegura a participação de todas as pessoas, independentemente de identidade de gênero, orientação sexual, cor, etnia, religião ou condição social**, reafirmando o compromisso com o respeito à diversidade e a não discriminação.

Fica garantido que **nenhum participante será impedido de concorrer ou expressar-se de acordo com sua identidade de gênero**, sendo assegurado o direito de escolha sobre os trajes e forma de apresentação, desde que respeitado o tema e os critérios culturais do evento.

#### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.
- O não cumprimento das normas implicará na desclassificação do participante.
- A participação nos concursos implica na aceitação total deste regulamento.



## ANEXO II

### REGULAMENTO OFICIAL CONCURSO DE CALOUROS – MÚSICA RELIGIOSA (GOSPEL, SACRA E OUTRAS MANIFESTAÇÕES DE FÉ)

**Projeto: A Cultura em Movimento – Cultivando os Valores e Fortalecendo as Raízes Culturais**

**Data:** 11 de junho de 2025

**Local:** Praça de Eventos – Pirai do Norte

**Horário:** A partir das 19h

**Realização:** Secretaria Municipal de Cultura

#### 1. OBJETIVO

O Concurso de Calouros visa promover a expressão artística por meio da música religiosa em suas diversas formas, respeitando a diversidade de crenças e manifestações de fé. A iniciativa busca valorizar os talentos locais e fortalecer os vínculos comunitários e espirituais da população.

#### 2. PARTICIPAÇÃO

- A participação é **livre e gratuita**, aberta a pessoas de todas as faixas etárias e religiões, mediante inscrição prévia.
- O participante deve apresentar-se **individualmente**, com canção de temática religiosa, podendo ser Gospel, Sacra, Louvor ou outro estilo vinculado à espiritualidade.
- Cada candidato poderá inscrever apenas **uma apresentação musical**.

#### 3. INSCRIÇÕES E NÚMERO DE INSCRITOS

- **Prazo:** até o dia **06 de junho de 2025**.
- As inscrições devem ser feitas por meio do preenchimento completo da **Ficha de Inscrição Oficial** e entrega presencial na sede da Secretaria de Cultura.
- Só serão aceitas inscrições de pessoas residentes no município de Pirai do Norte.
- **Serão aceitas apenas as 10 primeiras inscrições**, devido a limitação do tempo de duração do concurso, que é de 1:30 h (Uma hora e trinta minutos) dentro da Programação da Festa do Cacau 2025.



#### 4. APRESENTAÇÃO

- As apresentações ocorrerão **ao vivo**, no palco montado na Praça de Eventos, no dia **11 de junho**, a partir das **19h**.
- É permitido o uso de **playback** (instrumental sem voz) ou **voz e violão**.
- A duração da apresentação deve ser de **até 5 minutos**.

#### 5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A comissão julgadora avaliará os seguintes aspectos:

- **Afinação Vocal**
- **Interpretação e Expressividade**
- **Presença de Palco e Comunicação com o Público**

#### 6. PREMIAÇÃO

- **1º Lugar:** R\$ 1.000,00 (mil reais)

O valor será pago via transferência bancária em até 10 dias úteis após o encerramento do evento.

#### 7. COMISSÃO JULGADORA

- A banca será composta por 3 (três) membros com notório conhecimento musical e/ou atuação na área cultural, indicados pela Secretaria de Cultura.
- As decisões da comissão são soberanas e irrecorríveis.

#### 8. INCLUSÃO E RESPEITO À DIVERSIDADE

Este concurso respeita a pluralidade religiosa e cultural, sendo **aberto a todos os credos e identidades de gênero**, com total isonomia de tratamento. Nenhum participante será discriminado por motivo de fé, cor, raça, orientação sexual ou condição social.

#### 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A inscrição no concurso implica na aceitação total deste regulamento.
- O participante autoriza o uso de sua imagem e voz para fins de divulgação institucional.
- Casos omissos serão resolvidos pela organização do evento.



### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### CONCURSO DE CALOUROS – MÚSICA RELIGIOSA PROJETO: A CULTURA EM MOVIMENTO – PIRAI DO NORTE – 2025

##### 1. DADOS PESSOAIS

- **Nome completo:** \_\_\_\_\_
- **Nome artístico (se houver):** \_\_\_\_\_
- **Data de nascimento:** \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ **Idade:** \_\_\_\_
- **Gênero:** ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outro: \_\_\_\_\_
- **CPF:** \_\_\_\_\_
- **RG:** \_\_\_\_\_
- **Cor/Raça(autodeclaração):** ( ) Branca ( ) Preta ( ) Parda ( ) Amarela ( ) Indígena
- **Endereço completo:** \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_
- **Telefone para contato (WhatsApp):** (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_
- **E-mail (opcional):** \_\_\_\_\_

##### 2. DADOS DA APRESENTAÇÃO

- **Título da música:** \_\_\_\_\_
- **Estilo religioso da canção:** \_\_\_\_\_
- **Forma de apresentação:** ( ) Playback ( ) Voz e violão
- **Tempo estimado de apresentação:** \_\_\_\_\_ minutos

##### 3. AUTORIZAÇÃO E DECLARAÇÃO

Declaro que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que estou ciente e de acordo com todas as normas constantes no Regulamento do Concurso de Calouros – Música Religiosa.

Pirai do Norte, Ba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2025.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do participante**

\_\_\_\_\_  
**(Se menor de 18 anos, assinatura do responsável legal)**



### ANEXO III

#### REGULAMENTO OFICIAL

**Concurso de Comida Típica Regional – Prato + Sobremesa à Base de Cacau**  
**Projeto: A Cultura em Movimento – Cultivando os Valores e Fortalecendo as Raízes Culturais**

**Realização: Secretaria de Cultura de Pirai do Norte**

**Data: 11 de junho | Local: Praça de Eventos | Horário: A partir das 19h**

#### 1. OBJETIVO

Valorizar a gastronomia regional, promover o uso do cacau como produto cultural e incentivar a criatividade culinária por meio da elaboração de pratos típicos e sobremesas regionais.

#### 2. INSCRIÇÕES

- As inscrições estarão abertas até o dia **06 de junho**.
- Poderão participar cozinheiros(as), doceiros(as), culinárias, confeiteiros(as) e demais interessados residentes em Pirai do Norte.
- Cada participante poderá inscrever apenas **1 prato típico regional e 1 sobremesa obrigatoriamente à base de cacau**.
- As fichas de inscrição devem ser preenchidas corretamente e entregues na **Secretaria de Cultura** ou por meio eletrônico (e-mail a ser definido).

#### 3. NORMAS DE PARTICIPAÇÃO

- Os dois pratos (principal e sobremesa) deverão ser apresentados no dia **11 de junho**, no espaço reservado para o concurso gastronômico.
- É obrigatória a apresentação de:
  - 1 prato típico regional (livre escolha do participante, exceto sobremesas);
  - 1 sobremesa feita com base no cacau.
- Cada prato será avaliado **separadamente** com notas de **0 a 10**, e a soma das duas notas definirá o vencedor.

Praça Santo Antonio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45436.000 | 73 3688.2146  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ: 13.071.220/0001-58 | piraidonorte.ba.gov.br



#### 4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

##### Prato Típico Regional:

- Sabor e textura
- Criatividade e apresentação
- Fidelidade à tradição regional

##### Sobremesa à Base de Cacau:

- Sabor e equilíbrio do cacau
- Criatividade e originalidade
- Apresentação

#### 5. PREMIAÇÃO

- **Vencedor(a)** com maior pontuação somada: **R\$ 1.000,00** (hum mil reais)
- Todos os participantes receberão certificado de participação.

#### 6. COMISSÃO JULGADORA

- A banca será composta por profissionais convidados, **SERÃO PREFERENCIALMENTE**, das áreas de gastronomia, cultura e nutrição, com notório conhecimento da culinária regional e do uso do cacau.

#### 7. DISPOSIÇÕES GERAIS

- O participante será responsável por todos os insumos utilizados nas preparações.
- A Secretaria de Cultura oferecerá estrutura básica para apresentação dos pratos.
- O não cumprimento das normas poderá acarretar a desclassificação imediata.



**FICHA DE INSCRIÇÃO – CONCURSO DE COMIDA TÍPICA REGIONAL**

**Nome Completo:** \_\_\_\_\_

**CPF:** \_\_\_\_\_

**Data de Nascimento:** \_\_\_\_\_

**Idade:** \_\_\_\_\_

**Gênero:** \_\_\_\_\_

**Cor/Raça:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Telefone:** \_\_\_\_\_

**Nome do prato:** \_\_\_\_\_

**Descrição do prato e ingredientes principais:**

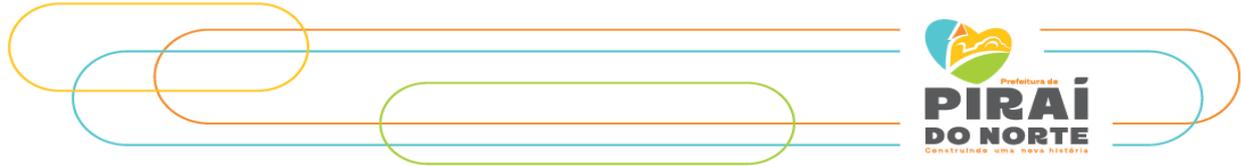
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do Candidato (ou responsável)**

**ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO - SEMAD**

**CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**ERRATA | EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO POR EMERGÊNCIA Nº 006/2025)**



### **ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO**

Na edição nº 164, página nº 10 do dia 07 de janeiro de 2025, no Diário Oficial do Município, referente ao EXTRATO DE CONTRATO N 006/2025 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EMERGENCIALMENTE COMBUSTÍVEIS AO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA.

#### **Onde se lê:**

CONTRATO: Nº 006/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2025.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 001/2025.  
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA.  
CONTRATADA: MARQUES & BAHIA LTDA, CNPJ Nº 41.270.475/0001-85.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EMERGENCIALMENTE COMBUSTÍVEIS AO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA.  
VALOR: R\$ 829.550,00 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)  
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 030201/031400/031700/030500/03080/030400/030100/031600 – 2007/2036/2052/2023/2043/2013/2056/2067/2082/2079/2026 – 33903000 – 15000000/15001002/15001001/15410000/16000000

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

**VIGÊNCIA: 07 DE JANEIRO DE 2025.**

#### **Leia-se:**

CONTRATO: Nº 006/2025.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 006/2025.  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DE 001/2025.  
FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021.  
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA.  
CONTRATADA: MARQUES & BAHIA LTDA, CNPJ Nº 41.270.475/0001-85.  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECER EMERGENCIALMENTE COMBUSTÍVEIS AO MUNICÍPIO DE PIRAI DO NORTE/BA.  
VALOR: R\$ 829.550,00 (OITOCENTOS E VINTE E NOVE MIL, QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS)  
COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 030201/031400/031700/030500/03080/030400/030100/031600 – 2007/2036/2052/2023/2043/2013/2056/2067/2082/2079/2026 – 33903000 – 15000000/15001002/15001001/15410000/16000000

DATA DA ASSINATURA: 07 DE JANEIRO DE 2025.

**VIGÊNCIA: 07 DE JULHO DE 2025.**

Praça Santo Antônio 482, Centro, Pirai do Norte, Bahia | CEP: 45.436-000 | 73 3688 2146  
Prefeitura Municipal de Pirai do Norte | CNPJ nº 13.071.220/0001-58